

Alterado pela LM nº 2364
de 14 / 11 / 88



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº. 2.329
FLS. 017

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.329.

EMENTA - SOLICITA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO DE DIREITO REAL DE USO A FAVOR DA PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E SU BANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica para efeito de efetivação de concessão de direito real de uso a favor da Primeira Igreja Presbiteriana do Brasil, desapetada de uma área de terra da municipalidade, com 600m² (seiscentos metros quadrados) situada no Conjunto Habitacional Santa Cruz.


Parágrafo Único - A área referida neste artigo é a que se encontra assinalada no material descritivo em anexo, elaborada pelo I.P.P.B.

Art. 2º - A presente concessão de direito real de uso, tem como finalidade a aplicação das atividades religiosas, sociais e educacionais, da 1ª Igreja Presbiteriana e se encontra enquadrada na Legislação em vigor.

Art. 3º - Ficam os Órgãos Municipais competentes autorizados a tomar as medidas cabíveis para a presente concessão, inclusive a posterior para inscrição da área no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de julho de 1988.


Marino Clinger Toledo Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI 680/88
AUTOR: VSR. JOSÉ ISRAEL DOS ANJOS
etc.